

## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

## COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

## **EMENDA SUBSTITUTIVA**

N° 55

AO PROJETO DE LEI Nº 976/2020

Originária da sugestão popular nº: 23.

Altera a redação do inciso IX do art. 7º do Projeto de Lei nº 976/2020:

"Art. 7º – [...]

IX - tabelas explicativas, mensagem circunstanciada e quadros orçamentários determinados pela Lei Federal nº 4.320, de 1964, e pela Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, além de demonstrativo de despesa com pessoal, demonstrativo de aplicação de recursos públicos na manutenção e no desenvolvimento do ensino, no financiamento das ações e dos serviços públicos de Saúde, no financiamento do Legislativo municipal, demonstrativo do Orçamento da Criança e do Adolescente, do Orçamento do Idoso, do Orçamento da Pessoa com Deficiência e do orçamento específico referente às ações para mitigação dos efeitos da pandemia."

Belo Horizonte, 30 de junho de 2020.

Vereador Pedrão do Depósito/

Relator

Comissão de Orçamento e Finanças Públicas

Proposição originária de decisão da comissão relativa ao(a)

nº 976 / 2020

AVULSOS DISTRIBUIDOS

EM 9 1 7 120

Responsável pela distribuição